



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

PERNAMBUCO

Lei nº 558 de 1980

DECRETA: Autorizo o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, a dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO,
Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, com a intervenção da Secretaria de Planejamento de Estado - SEPLAN-PE, por intermédio da Fundação de Desenvolvimento Municipal do Interior de Pernambuco - FIDM - objetivando a inclusão do Município no sistema Nacional de Telecomunicações, através de um circuito interurbano.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata este artigo, é uma decorrência do Convênio gestor celebrado entre o Estado de Pernambuco e a telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, com esse objetivo.

Art. 2º - Para o efeito cumprido das obrigações decorrentes do convênio de que trata o artigo anterior, o Município cederá à TELPE:

I - local destinado à instalação da respectiva cabine telefônica e seus equipamentos;

II - terreno para instalação de uma torre estaiada;

III - um ponto de alimentação AC 110 ou 220 volts para equipamento de iluminação;

IV - servidor que se encarregará da operação do sistema telefônico implantado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

Manoel Irenio da Rocha

-Manoel Irenio da Rocha-

-Prefeito -

MISSÃO DE FINANÇAS

Somos de pariter lavará el

Herculio Apolonio da Rocha

João Marcelino Cartano

Aprovado em 28/08/1980

Jose Maguies Neto

João Afonso Ferreira

Reginaldo Fortunato de Sousa

Herculio Apolonio da Rocha

Dinardo de Lima Soares

João Marcelino Cartano

Gilvan Augusto de Jesus